

SUMÁRIO

I. Apresentação	3
II. Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC)	4
1. Concepção CNEC	4
2. Direcionadores Institucionais	5
3. Operacionalização.....	6
4. Bases Legais e Normativas	6
5. Instrumento de Avaliação de Cursos	6
III. Regulamento Institucional CNEC – TCC	7

I. Apresentação

Este Manual é um Direcionador da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC) para as Instituições Cenevistas de Ensino Superior (ICES), abrangendo o componente curricular: **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, contemplado nos cursos de graduação em que as Diretrizes Curriculares o definem como obrigatório.

A finalidade principal deste documento é estabelecer a concepção da Rede CNEC para o TCC, suas modalidades e possibilidades, bem como os Direcionadores Institucionais para seu desenvolvimento, em termos de aspectos normativos, regras, peculiaridades e a configuração e a infraestrutura necessária para a oferta deste componente curricular e sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Neste sentido, a operacionalização do TCC deve manter atenção e integração dos estudantes com as áreas de atuação profissional, de forma a promover atratividade e aprendizagens significativas, ampliando a correlação entre teoria e prática.

Outro aspecto importante desse documento é a atenção aos requisitos legais e o estabelecimento de normas para a definição, remuneração e plano de atividades para os professores orientadores, designados para o acompanhamento e desenvolvimento do atendimento discente mediante integração com as coordenações de cursos/NDE.

II. Trabalho de Conclusão de Cursos (TCC)

1. Concepção CNEC

A Rede CNEC entende o TCC como um instrumento teórico-metodológico e mediador entre o discente e as atividades de iniciação/pesquisa científica que contribui para seu aprimoramento, em termos de espírito analítico-crítico e de organização da produção acadêmica. A elaboração do TCC pressupõe o autodesenvolvimento da capacidade criativa dos estudantes, bem como a integração dos conhecimentos e habilidades adquiridas durante o curso.

Neste sentido, o desenvolvimento desse componente curricular requer orientações específicas para a gestão do tempo discente, de modo que sua elaboração não seja marcada por ‘atropelos e conflitos’, e sim, pelo interesse na criação de um trabalho de alto nível que seja relevante para seu processo de ensino aprendizagem. Para tanto, o discente deve ser conscientizado para compreender o TCC como fonte de crescimento pessoal, profissional e social.

Ressalta-se ainda que nas IES mantidas pela Rede CNEC, o contato do estudante com a pesquisa e a resolução de problemas não se dá exclusivamente pela elaboração do TCC, uma vez que a iniciação científica, as Atividades Estruturadas, dentre outras ações são desenvolvidos ao longo do curso, contemplando a aquisição de competências e habilidades específicas, pertinentes ao TCC, favorecendo o aprendizado do aluno, posto que ocorram em todas as etapas/semestres do curso.

De outra forma, as bases para desenvolvimento do TCC são contempladas na disciplina de Metodologia Científica e, em outras oportunidades, como por exemplo, nas ementas de outros componentes curriculares, em relatórios finais de estágio ou demais opções, conforme a natureza de cada curso.

2. Direcionadores Institucionais

A Rede CNEC estabelece como **Direcionadores Institucionais** para oferta e elaboração do TCC:

- As IES e seus cursos deverão atender à regulamentação nacional definida pela Mantenedora em relação ao TCC, definindo normatizações específicas por cursos, conforme sua especificidade e legislação pertinente.
- A oferta do TCC deverá considerar o equacionamento da quantidade de temáticas, linhas, eixos ou ênfases, por área/curso, tendo como premissa o trabalho colaborativo, a otimização de custos, a maximização da produtividade docente e o monitoramento sistemático das operações acadêmicas e administrativas.
- A operacionalização do TCC deverá ampliar as possibilidades de elaboração em grupos de alunos, conforme a pertinência e proposta pedagógica de cada curso, desde que a legislação (DCNs) não estabeleça impedimento para esta prática. Assim, não havendo restrições legais, os trabalhos deverão ser planejados para a execução em grupos de, no mínimo, 2 alunos.
- As IES e seus Cursos deverão valorizar e estimular os diversos formatos de TCC, indo além da monografia, considerando os estudos de caso, pesquisas *papper*, artigos científicos, planos de negócios, projetos experimentais, planos de intervenção, portfolios dentre outros, dando maior dinâmica ao seu desenvolvimento. Todos os trabalhos deverão ser executados a partir da elaboração de um projeto contemplando, no mínimo, objetivos, justificativas, metodologia, cronograma, equipe executora e referencial teórico.
- As temáticas abordadas no TCC deverão estar alinhadas aos diferenciais competitivos da CNEC, sendo estes: Senso de Pertinência; Sustentabilidade; Tecnologias; Metodologias Ativas; e Empreendedorismo. Os trabalhos deverão estar focados, preferencialmente, a análise e busca de soluções dos problemas econômicos, sociais e ambientais da comunidade a qual a IES está inserida.
- A carga horária destinada nas matrizes curriculares para desenvolvimento do TCC é computada em 'hora-relógio', para fins de integralização da carga horária total do curso.
- A gestão acadêmica e administrativa relativa à oferta do TCC deve primar pela qualidade, sem perder de vista a otimização de custos, mantendo efetividade no dimensionamento entre quantidade de alunos/grupos e relação alunos/professores orientadores, levando-se em consideração as peculiaridades de cada curso.
- Para os cursos que possuem a previsão, em seus Projetos Pedagógicos, de uma disciplina para a elaboração de projetos (TCC I), esta deverá ser ministrada coletivamente, sem a previsão de orientação exclusiva de alunos ou grupos.
- O trabalho de orientação do TCC será realizado exclusivamente no semestre da execução do projeto, podendo ser realizada presencialmente ou virtualmente. A carga horária destinada às orientações dos trabalhos deverá estar alinhada as normas trabalhistas locais e ao Regulamento da Gestão da Carga Horária Docente da CNEC.

3. Operacionalização

Segundo o instrumento de avaliação de cursos do INEP/MEC, o TCC é avaliado com o conceito máximo da seguinte forma: “O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação, a divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos e a disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet”.

Neste sentido, sua operacionalização deve contar com a organização e definição de atribuições específicas para os responsáveis e demais colaboradores envolvidos na sua oferta, levando-se em consideração o quantitativo de alunos a serem atendidos em cada período letivo, sendo necessário:

- ✓ A definição de um orientador (ou equivalente) de TCC, escolhido dentre os professores em regime de tempo parcial ou integral, conforme a demanda da IES.
- ✓ O controle e acompanhamento efetivo por parte das Coordenações e NDEs de cursos, sobretudo na definição das temáticas a serem exploradas, considerando o que está estabelecido no projeto pedagógico de cada curso.
- ✓ A priorização de uso de ferramentas e aportes tecnológicos para viabilizar o controle, a orientação dos discentes e a atuação dos professores orientadores.

4. Bases Legais e Normativas

- ✓ Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação;
- ✓ Res CNE/CES 01 de 6 de abril de 2018 – Diretrizes Pós-Graduação Lato Sensu.

5. Instrumento de Avaliação de Cursos

Abaixo, encontra-se o referencial de avaliação no atual instrumento de avaliação.

INDICADOR 1.11 Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC)

Obrigatório para cursos cujas DCN preveem TCC.

NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC (desde que não esteja previsto nas DCN).

CONCEITO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
1	O Trabalho de Conclusão de Curso não está institucionalizado.
2	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado, mas não considera carga horária, formas de apresentação, orientação ou coordenação.
3	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação.
4	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação e a divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos.
5	O Trabalho de Conclusão de Curso está institucionalizado e considera carga horária, formas de apresentação, orientação e coordenação, a divulgação de manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos e a disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet.

Fonte: INEP. Instrumento de Avaliação de Cursos. Versão atual, dezembro 2017.

III. Regulamento Institucional CNEC – TCC

CAPÍTULO I

OBJETO DE REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O presente conjunto de normas da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de associação civil de fins não econômicos de caráter educacional, beneficente, assistencial, cultural e de promoção humana tem por finalidade normatizar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º Nos cursos de graduação cujo PPC contempla o TCC como obrigatório, este componente curricular é pré-requisito para a colação de grau.

§ 2º O desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso está balizado pela Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, pelas Diretrizes Curriculares dos cursos de Graduação e pela Resolução CNE/CES 01 de 06/04/2018, que estabelece as diretrizes de pós-graduação *lato sensu*.

CAPÍTULO II

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º. O TCC consiste na realização de atividade orientada, abordando temáticas coerentes com a área do curso ou correlatas, alinhadas aos diferenciais competitivos da CNEC e focadas na análise e busca de soluções aos problemas econômicos, sociais e ambientais da comunidade a qual a IES está inserida, tendo como premissa o desenvolvimento discente em termos de senso crítico e a capacidade criativa, integrando competências e habilidades adquiridas durante o curso para análise de problemáticas, proposição de soluções e utilização de recursos metodológicos aplicados.

§1º. O TCC aborda um problema específico, ao qual deve ser dado um tratamento completo e com profundidade.

§2º. O TCC deverá prever, em seu projeto, a realização de ações práticas de pesquisa e/ou de intervenção social, sendo que, independente da metodologia aplicada, deverá sempre contemplar uma produção acadêmica, seja na forma de monografia, ou artigo, ou resenha etc.

§3º. Seu resultado deve ser uma contribuição, mesmo que simples, à ciência e/ou a sociedade.

§4º. Nos cursos os quais a matriz curricular contempla o TCC, carga horária específica para esta atividade deverá estar distribuída, prioritariamente, nos dois últimos períodos letivos.

§5º. A forma de apresentação do TCC será definida segundo o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e descrita no Manual do Aluno.

§6º. O TCC será elaborado com observância das diretrizes e orientações do Manual de Normatizações para trabalhos acadêmicos da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**, em consonância com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§7º. Salvo na hipótese de haver alguma restrição legal, o TCC deverá ser proposto para a execução por grupos de alunos, contemplando um mínimo de 2 (dois) e um máximo de 5 (cinco) discentes.

§ 8º. No desenvolvimento do projeto de TCC, os discentes deverão atender às temáticas definidas na proposta pedagógica do curso, em sua área específica ou em áreas correlatas.

Art. 3º. São objetivos gerais do TCC:

I - propiciar ao discente a oportunidade de demonstrar as habilidades, desenvolver competências adquiridas e a aplicação prática dos conhecimentos teóricos construídos ao longo do curso de graduação;

II - estimular a iniciação à pesquisa científica;

III- incentivar a produção científica, a consulta bibliográfica especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de sua aplicação;

IV - desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, por meio da investigação científica;

V - desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;

VI - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

VII - promover análises para desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;

VIII – fomentar o trabalho colaborativo e voluntário;

IX - qualificar o corpo docente por meio das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico.

Art. 4º. O TCC compõe-se das seguintes etapas:

I – elaboração e apresentação do Projeto de TCC;

II – desenvolvimento do TCC;

III – apresentação e entrega do TCC, no período definido pelo curso.

§1º. A aprovação do Projeto de TCC pelo professor orientador é pré-requisito para início de seu desenvolvimento.

§2º. Os alunos dos cursos de graduação serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho, a partir da matrícula no componente curricular.

§3º. Com a entrega e apresentação do TCC, o professor orientador e uma Banca Examinadora avaliará o desempenho do discente, aprovando ou reprovando o trabalho.

Art. 5º. O TCC deverá tratar de questões e temas relacionados aos currículos dos cursos de graduação, bem como, assuntos abordados nas atividades desenvolvidas durante o curso, considerando o previsto no Art, 2º deste regulamento.

Art. 6º. O TCC pode ser apresentado sob a forma de monografia, artigo científico, projeto experimental, estudo de casos ou outro tipo de trabalho acadêmico, definido previamente no PPC do curso, obedecendo à legislação vigente.

Art. 7º. O TCC deverá ser elaborado individualmente ou em grupo, em conformidade com as exigências estabelecidas na legislação e de acordo com o PPC de cada curso.

Seção I

Apresentação e Avaliação do TCC

Art. 8º. O TCC, quando definido como componente curricular obrigatório, sua versão final será submetida à avaliação formal por uma Banca Examinadora, sendo composta por 3 (três) docentes, incluindo o orientador.

Parágrafo único. É vedada a publicação dos conteúdos de TCC antes de sua apresentação e avaliação.

Art. 9º. A apresentação dos resultados finais do TCC deverá ser realizada em evento científico, organizado pela IES ou pelos cursos, utilizando preferencialmente o Banner como recurso visual, possibilitando a participação de toda a comunidade acadêmica.

§1º O evento científico deverá prever a apresentação concomitante de todos os trabalhos, na forma de exposição, considerando os princípios da transparência, publicidade e integração.

§2º Para a avaliação dos trabalhos, os membros da Banca Examinadora utilizarão de um formulário padrão contemplando dimensões e indicadores de avaliação, conforme modelo anexo.

Art. 10. Após a apresentação do TCC, a Banca Examinadora decidirá sobre a aprovação ou reprovação do trabalho.

Parágrafo único. Para a aprovação, o trabalho deverá alcançar média igual ou superior a 6,0 (seis), considerando os valores atribuídos pelos avaliadores em cada indicador de avaliação.

Art. 11. O aluno que, sem motivo justificado, não entregar o trabalho ou não se apresentar para apresentação, a critério da Coordenação do Curso, será automaticamente reprovado, podendo apresentar novo TCC somente no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário aprovado, mediante matrícula no semestre.

§1º Para a decisão da Banca Examinadora não caberá recursos.

§2º Não há recuperação da nota atribuída ao TCC, sendo a reprovação definitiva.

Art. 12. O discente que tenha seu TCC aprovado deverá enviar cópia eletrônica ao orientador de TCC, para fins de composição do acervo institucional e, se for selecionado, para a publicação nos meios disponíveis.

Art. 13. Por decisão da Banca Examinadora, poderá ser solicitado ao discente ajuste no TCC, condicionando a aprovação à entrega do resultado final devidamente ajustado e revisado.

Parágrafo único. Caso o Avaliador ou Banca Examinadora determinem alterações, o discente terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia da apresentação, para entregar seu TCC ajustado e revisado, ao professor orientador, para aprovação ou reprovação.

Art. 14. Da apresentação do TCC à Banca Examinadora, será lavrada ata, dela fazendo constar a qualificação dos avaliadores, identificação do(s) discente(s) e os registros do dia, da hora, do local e das principais ocorrências da sessão, sobretudo, da decisão da Banca Examinadora.

Parágrafo único. A ata, com registro das apresentações de TCC e assinaturas do avaliador ou examinadores, será encaminhada pelo coordenador de curso, à Secretaria Acadêmica, para o registro acadêmico dos resultados e arquivamento.

Art. 15. Sendo observada a ocorrência de plágio no trabalho escrito, seja durante a avaliação ou posteriormente a ela, o trabalho será automaticamente invalidado e seus executores reprovados na disciplina de TCC.

Parágrafo Único. Configura-se plágio a utilização integral, ou parcial, de uma produção de qualquer natureza (texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, etc), sem as devidas referências ao autor original.

CAPÍTULO III

ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 16. O desenvolvimento das atividades referentes ao TCC ocorrerá mediante atuação de um professor orientador pertencente ao corpo docente da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**, indicado pela Coordenação e NDE do Curso e aprovado pela Direção.

Parágrafo único. Para indicação dos professores orientadores, a Coordenação e o NDE do Curso observarão a correlação entre sua formação ou áreas de interface e a temática ou linha de pesquisa do TCC, bem como sua disponibilidade de carga horária.

Seção I

Professor Orientador

Art. 17. A orientação de TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de professores com formação na área das temáticas abordadas ou que façam interface com sua área de formação e com tempo destinado às atividades de orientação.

§1º Para a orientação será considerado o projeto de TCC, independente do quantitativo de componentes do grupo de execução do trabalho.

§2º Para as IES do Rio Grande do Sul será considerado o previsto na CCT, devendo ser previsto o pagamento de 0,5 (meia) hora para cada orientação.

§3º Para as demais UFs, salvo por restrições definidas pela CCT local, o orientador será remunerado em 1 (uma) hora para cada 4 orientações.

Art. 18. São atribuições do professor orientador de TCC:

I – orientar e acompanhar os discentes no desenvolvimento do TCC;

II – atender seus orientandos, conforme agenda de trabalho previamente estabelecida;

III – avaliar periodicamente o trabalho, emitindo pareceres com vistas a reformulações;

IV – compor Bancas Examinadoras de seus orientandos e de outros discentes.

VI – frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação e NDE do curso;

VII – elaborar e apresentar ao coordenador do curso, relatórios bimestrais das atividades que estão sob sua responsabilidade.

Seção II

Banca Examinadora

Art. 19. A Banca Examinadora será composta pelo professor orientador do TCC e 2 (dois) outros professores ou profissionais do quadro funcional da CNEC, designados pela Coordenação e NDE do Curso.

§1º O discente e o professor orientador poderão sugerir nomes para composição da Banca Examinadora.

§2º Os professores do curso poderão ser convocados a participar da Banca Examinadora, em suas respectivas áreas de atuação ou de interface do conhecimento do curso, mediante prévia indicação por parte da Coordenação e o NDE do Curso.

§3º A convocação para compor Banca Examinadora far-se-á mediante a publicação de Edital, nos veículos de comunicação utilizados pela **Faculdade CNEC Rio das Ostras**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do evento, para conhecimento de todos os interessados.

§4º Os componentes da Banca Examinadora receberão um exemplar do TCC para análise, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da sessão de apresentação.

Art. 20. Encerrada a sessão, o professor orientador encaminhará a ata de resultado da avaliação do TCC do discente que estiver sob sua orientação ao coordenador do curso que, após análise, encaminhará à Secretaria Acadêmica para registro acadêmico e arquivamento.

Seção III

Obrigações do Discente Orientando

Art. 21. É considerado orientando, o discente regularmente matriculado no curso e em fase de desenvolvimento do TCC.

Parágrafo único. Compete ao orientando, observando o calendário acadêmico da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**, e os Expedientes emitidos pela Coordenação de seu curso, a escolha da temática, linha ou ênfase, para apresentação de seu Projeto de TCC e a inscrição para respectiva orientação.

Art. 22. São obrigações do orientando:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo Professor orientador;

II – apresentar-se às reuniões de orientação agendadas com o professor orientador, com vistas à discussão e ao aprimoramento de seu TCC;

III – cumprir o cronograma estabelecido no Projeto de TCC e executar as atividades sugeridas pelo professor orientador;

IV – justificar eventuais faltas ao Professor Orientador;

V – cumprir os prazos e a forma determinados para entrega de atividades solicitadas;

VI – observar as regras contidas no Manual para elaboração de TCC da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**, e as orientações das Normas da ABNT para elaboração do TCC.

Parágrafo único. O discente que não entregar o TCC, na forma, data e local determinado pela coordenação de curso será reprovado, podendo matricular-se, novamente, nos termos do Regimento Geral da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. São reservados à instituição direitos co-autorais dos trabalhos que resultarem em inovação tecnológica, que justifique a solicitação de patente, conforme legislação em vigor, com autorização do aluno.

Art. 24. Competem aos Órgãos Colegiados Superiores, NDE e Colegiado de Curso dirimir as dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir eventuais lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.



TCC - Trabalho de Conclusão de Curso

Manual Orientador CNEC: Direcionadores e Regulamentação

Art. 25. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e sua alteração é competência exclusiva do Conselho Superior da **Faculdade CNEC Rio das Ostras**.